



Centro de Convenções Ulysses Guimarães
Brasília/DF – 4, 5 e 6 de junho de 2012

AGENDA AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE MUDANÇA DA CULTURA INSTITUCIONAL

Marcos Nascimento Lopes
Cinthia Costa e Silva



AGENDA AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE MUDANÇA DA CULTURA INSTITUCIONAL

Marcos Nascimento Lopes
Cinthia Costa e Silva

RESUMO

Com o objetivo de construir uma nova cultura institucional que estimule os servidores públicos a incorporar princípios e critérios de gestão sócio-ambiental em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos, a Secretaria da Administração (Saeb) aderiu, em dezembro de 2010, ao programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente (MMA) do governo federal. Iniciativas adotadas geraram relevante impacto na mudança da cultura da organização como, por exemplo, a distribuição de copos permanentes aos servidores públicos da SAEB na busca de redução do consumo dos descartáveis. Como resultado, em apenas sete meses de implantação foram deixados de jogar nos aterros 248 mil copos descartáveis, e ainda resultou em uma economia na ordem de R\$ 5,6 mil aos cofres públicos. Outras ações, como o uso racional do papel A4, através de impressões em frente e verso ou de duas páginas em uma única folha; a programação das impressoras para prioritariamente imprimir em modo rascunho e a implantação de Pontos de Coleta Seletiva para o incentivo ao descarte ambientalmente correto, dentre outras, também apresentaram benefícios de natureza ambiental e econômica.



INTRODUÇÃO

A Administração Pública, como grande consumidora de bens e serviços, e responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas voltadas não só ao bem estar da sociedade como também a preservação e conservação dos recursos naturais, cada vez mais necessários e escassos, precisa dar exemplo das boas práticas nas atividades que lhe cabem. O grande desafio consiste em transpor o discurso meramente teórico e concretizar a intenção num compromisso sólido, já que a adoção de princípios sustentáveis na gestão pública exige mudanças de práticas e atitudes.

Pensando nisso, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) tomou a iniciativa de aderir ao programa do Governo Federal, Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), uma ação que busca a construção de uma nova cultura institucional nos órgãos e entidades públicos. A A3P tem como objetivo estimular os gestores e colaboradores públicos a incorporar princípios e critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens, da gestão adequada dos resíduos, da licitação sustentável e da promoção da sensibilização, capacitação e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

A SAEB entende e acredita que a sustentabilidade no âmbito governamental tem sido um diferencial da nova gestão pública, onde os servidores passam a ser os principais agentes de mudança. Simples e pequenas ações realizadas diariamente, como por exemplo, o uso eficiente da água e da energia, a coleta seletiva, o consumo responsável de produtos e serviços, entre outros, contribuem para este processo.

1 OBJETIVOS

Nesta conjuntura este artigo procurou conceituar as áreas em discussão, tais como, dever do estado, cultura institucional, conscientização e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), com a proposta de promover reflexões sobre a responsabilidade do Estado sobre suas ações, principalmente pelo impacto que as atividades rotineiras nos órgãos públicos causam ao meio ambiente.



2 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento de uma Agenda Ambiental como instrumento de mudança de cultura do público interno da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, foram realizadas pesquisas em diversos meios, dentre eles: internet, revistas, jornais, cadernos especiais, livros, cartilhas, vivências e artigos.

Com o objetivo de dar embasamento prático e teórico a pesquisa se delimitou na busca de conceitos, definições e experiências dos seguintes temas: legislação ambiental e responsabilidades, meio ambiente, cultura institucional, conscientização, sustentabilidade, linha de trabalho do Programa Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), dados e resultados de práticas existentes.

3 ANÁLISE

3.1 Legislação e a responsabilidade do Poder Público

As mudanças na natureza vêm se tornando cada vez maiores, notórias e sentidas pela humanidade, como por exemplo, as mudanças no clima, os desastres naturais: seca, enchentes, terremotos, maremotos, tsunamis, etc, que já fazem parte do dia-a-dia dos noticiários de todo o mundo. Dentre as razões para tal agravamento está o uso excessivo, pelo homem, dos recursos naturais, afetando os ecossistemas e assim ocasionando o desequilíbrio na natureza resultando nas catástrofes mencionadas.

Neste contexto a preocupação com o meio ambiente vem ganhando espaço nas pautas de discussões do poder público. Fazendo um breve levantamento, o marco inicial, para essa preocupação ambiental no mundo, segundo o Ministério do Meio Ambiente (A3P 2009, p.10) foi a realização da Conferência de Estocolmo em 1972, ganhando destaque na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92) obtendo como produto a assinatura de um termo, contendo consensos e propostas relacionadas em sua maioria a questões ambientais. Este documento é denominado de Agenda 21 e reflete o compromisso das nações com o desenvolvimento e cooperação ambiental:



Agenda 21 está voltada para os problemas prementes de hoje e tem o objetivo, ainda, de preparar o mundo para os desafios do próximo século. Reflete um consenso mundial e um compromisso político no nível mais alto no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. O êxito de sua execução é responsabilidade, antes de mais nada, dos Governos. Para concretizá-la, são cruciais as estratégias, os planos, as políticas e os processos nacionais. A cooperação internacional deverá apoiar e complementar tais esforços nacionais. Nesse contexto, o sistema das Nações Unidas tem um papel fundamental a desempenhar. Outras organizações internacionais, regionais e subregionais também são convidadas a contribuir para tal esforço. A mais ampla participação pública e o envolvimento ativo das organizações não-governamentais e de outros grupos também devem ser estimulados.

No Brasil a Política Nacional do Meio Ambiente foi instituída em agosto de 1981, e é considerado o marco inicial na evolução das ações de conservação ambiental e incorporação do tema em diversas áreas da sociedade.

Para análise sobre as legislações pertinentes as reponsabilidades do Estado para com o meio ambiente é importante expressar primeiramente o que se entende por políticas públicas, meio ambiente e impacto ambiental.

Segundo Guareschi (apud A3P 2009, p.13), políticas públicas “é o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada demanda, em diversas áreas. Expressa a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público”.

Segundo a Lei nº 6.938, de 31 de agosto 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, “meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (A3P 2009, p.15) impacto ambiental

é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; e as condições dos recursos ambientais.



São muitas as obrigações de cunho ambiental estabelecidas em diversos normativos do país. Inicialmente é válido citar alguns artigos da Constituição Federal de 1988 que tratam desse tema e que norteiam todas as outras regras:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;...

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;...

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;



VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º – Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º – A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º – São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º – As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.”

Podemos ponderar através dos artigos acima que a CF/88 prevê a observância e a aplicabilidade de deveres e obrigações para com a preservação do meio ambiente e as gerações futuras não só ao cidadão, mas principalmente para o Estado. Faces ao artigo 225, que atenta para o direito coletivo de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, visto que este é um fator primordial para a sadia qualidade de vida, porém salienta que também é um dever coletivo defender e preservar o meio ambiente.

Ainda considerando a responsabilidade do Estado não podemos deixar de analisar atentamente a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política de Resíduos Sólidos. Dentre as questões tratadas, deve-se atentar para o quanto disposto no capítulo III, Das Responsabilidades dos Geradores e do Poder Público:

Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I – compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II – promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;



III – reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV – incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V – estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI – propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII – incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Podemos afirmar que as regras aqui mencionadas preveem como fator chave para a preservação do meio ambiente, a participação da coletividade. É necessário que a sociedade e o poder público estejam engajados numa mesma causa, pensando e agindo, em prol do equilíbrio na natureza. O estabelecimento de diretrizes, a elaboração de atos normativos, a cobrança sobre a atuação das partes envolvidas, a fiscalização pelo cumprimento das normas e regulamentos e a punição dos infratores são algumas das ações a serem implementadas tanto pelo Poder Público como pela sociedade organizada. O objetivo atingido será diretamente proporcional a participação efetiva das partes.

A administração pública tem dois papéis na execução do conjunto dessas ações, o de poder público, aquele que fiscaliza, elabora normas, faz acordos, estabelece estratégias para as políticas públicas etc. e o papel de consumidor. Para o funcionamento dos órgãos e repartições é essencial o abastecimento de insumos, o que a torna, de acordo com responsabilidade compartilhada do ciclo de vida do produto conforme art. 30 da Lei nº 12.305, 2 de agosto de 2010, responsável pelos produtos que consome, ou seja, pela compra de materiais que agridam menos ao meio ambiente e permitam o uso e o descarte adequado evitando desperdício.

3.2 Cultura institucional e conscientização

Adotando um ponto de vista sobre a comunicação, Kotler (2006) diz que o processo de comunicação é composto por nove elementos: emissor, receptor, mensagem, meio, codificação, decodificação, resposta, feedback, e ruído. Aprofundando a análise do processo, o autor diz que é necessário levar em consideração não só a mensagem que se quer transmitir, mas o meio pelo qual irá fazê-lo para que o retorno seja favorável ao objetivo organizacional pré-definido.



Para Lesly (2002, p.46), as comunicações são básicas para a existência diária de todo indivíduo moderno e de toda organização, seja ela de qualquer tamanho. Ou seja, independentemente da natureza ou porte de uma organização, o processo de comunicação é essencial para sua sobrevivência e sucesso.

Etzioni (apud SIMÕES, 1995, p. 144), incluiu como um dos seus princípios básicos na linha de pensamento da escola de Relações Humanas, o princípio de que “a comunicação é o elemento facilitador mais importante da tomada de decisões coletivas”, e Simões (1995, p.29), reforça esse paradigma quando diz que o desenvolvimento somente é possível com a comunicação, ou seja, a não comunicação provoca estagnação.

Para obter sucesso no desenvolvimento de ações com caráter sustentável, dentro dos órgãos públicos, é essencial que o público interno esteja afinado a uma só comunicação, prezando pela uniformidade, a transparência e os princípios das organizações.

Se a comunicação interna for bem trabalhada sem ruídos, o público interno se torna um aliado e facilitador para com a causa. Kunsch (2003, p.159) defende a importância da Comunicação interna, alegando que o público interno é um público multiplicador. “Na sua família e no seu convívio profissional e social, o empregado será um porta-voz da organização, de forma positiva ou negativa. Tudo dependerá do seu engajamento na empresa, da credibilidade que esta desperta nele e da confiança que ele tem em seus produtos e serviços. A Comunicação Interna permitirá que os colaboradores sejam bem informados e a organização antecipe respostas para suas necessidades e expectativas. Isso ajudará a mediar os conflitos e a buscar soluções preventivas.” (KUNSCH, 2003, p.159)

Ao pesquisar a cultura organizacional, verifica-se que, em geral, os conceitos encontrados são muito parecidos ou se complementam. No entanto, vale destacar a conceituação de Nassar (2000):

[...] cultura organizacional é o conjunto de valores, crenças e tecnologias que mantém unidos os mais diferentes membros, de todos os escalões hierárquicos, perante as dificuldades, operações do cotidiano, metas e objetivos. Pode-se afirmar ainda que é a cultura organizacional que produz junto aos mais diferentes públicos, diante da sociedade e mercados o conjunto de percepções, ícones, índices e símbolos que chamamos de imagem corporativa.



Alguns autores (Chiavenato, 1999; Nassar, 2000; Vergasta, 2001) afirmam que a cultura organizacional pode sofrer mudanças ao longo do tempo, mesmo que a organização resista a elas. De acordo com Vergasta (2001), “A cultura organizacional não é algo pronto e acabado, mas está em constante transformação, de acordo com sua história, os seus atores e com a conjuntura.”

Neste ponto é válido mencionar que a inserção critérios de preservação ambiental nas organizações é muito recente, apesar de estar se tonando um diferencial, devido à resistência não só de empresários como também do poder público em investir, uma vez que o retorno deste investimento na maioria das vezes vem de modo imensurável em ganhos ambientais. Para tanto a mudança de cultura, ou a inserção de novos princípios deve ocorrer de forma gradativa e constante, para não gerar rejeição.

Segundo Kotler (2000, p.574), se a maioria do público-alvo não está consciente do objeto, a tarefa do comunicador é desenvolver a conscientização, talvez apenas um reconhecimento do nome com mensagem simples repetindo o nome do produto.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (A3P 2009, p.45) as mudanças de hábitos, comportamentos e padrões de consumo, do público interno dos órgãos públicos, impacta diretamente na preservação dos recursos naturais. Neste contexto a conscientização, através de campanhas, capacitações, palestras, apresentações lúdicas, ações impactantes etc., proporciona um público mais preparado e adepto a uma nova cultura.

3.3 Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)

A Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) é um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, através do estímulo a determinadas ações que vão, desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, pela gestão adequada dos resíduos naturais utilizados e resíduos gerados, até a promoção da melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. (A3P 2009, p.32)



A A3P surgiu no Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal em 1999, como um projeto que almejava revisar padrões de produção e consumo e a adoção de novos referenciais de sustentabilidade ambiental nas instituições da administração pública.

O objetivo geral do Programa é estimular a reflexão e a mudança de atitude dos servidores para que os mesmos incorporem os critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras. Dentre os objetivos específicos se destacam: a sensibilização dos gestores públicos para as questões sócioambientais; a promoção do uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais; redução do impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional.

Atualmente o principal desafio da Agenda Ambiental da Administração (A3P), segundo o Ministério do Meio Ambiente (A3P 2009, p. 30) é promover a Responsabilidade Socioambiental como política governamental, auxiliando na integração da agenda de crescimento econômico concomitantemente ao desenvolvimento sustentável, por meio da inserção de princípios e práticas de sustentabilidade socioambiental no âmbito da administração pública.

A A3P utiliza em suas ações os princípios políticos dos 5R's que significam: Repensar – a necessidade de consumo; Recusar – possibilidades de consumo desnecessário e produtos que gerem impactos ambientais significativos; Reduzir – significa evitar os desperdícios, consumir menos produtos; Reutilizar – significa usar novamente um material antes de descartá-lo; Reciclar – significa transformar materiais usados em matérias-primas para outros produtos por meio de processos industriais ou artesanais.

De acordo com estes princípios a A3P definiu cinco eixos temáticos com intenção de orientar os trabalhos, são eles: Uso racional dos recursos naturais e bens públicos; Gestão adequada dos resíduos gerados; Qualidade de vida no ambiente de trabalho; Sensibilização e capacitação e Licitações Sustentáveis.



3.4 A A3P e suas práticas na Secretaria da Administração do Estado da Bahia

Em 14 de dezembro de 2010, durante o seminário “O PODER DE COMPRA DO ESTADO EM PROL DA SUSTENTABILIDADE”, realizado na cidade de Salvador-BA, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA), formalizaram o termo de adesão ao programa junto ao Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal.

Estando de acordo com os princípios e objetivos da A3P, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia aderiu ao Programa com o intuito de construir uma nova cultura institucional, que estimule o público interno da instituição a incorporar princípios e critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos, da gestão adequada dos resíduos, da licitação sustentável, ou seja, que incentive a promoção de ações que visem as áreas sócias, econômica e ambientais.

Junto à adesão do termo foram pactuadas algumas metas para serem atingidas, tais como: Minimizar os impactos ambientais negativos gerados durante a jornada de trabalho; Realizar a gestão ambiental dos resíduos; Implementar coleta seletiva de lixo; Utilizar, de forma racional, os recursos (ex: material de expediente, água, energia etc.) combatendo o desperdício e promovendo a redução de consumo; Adotar a licitação sustentável, introduzindo critérios socioambientais nas compras públicas para a aquisição de bens, materiais e contratação de serviços; Desenvolver e implantar ações para redução do consumo de energia e eficiência energética; Desenvolver e implantar ações para redução do consumo de água; Promover a substituição de insumos e materiais por produtos que provoquem menos danos ao meio ambiente; Implantar um programa continuado de educação ambiental para a formação e capacitação do servidor público por meio de palestras, reuniões, exposições, oficinas de arte-educação e ecologia humana; Produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem-sucedidas e progressos alcançados pela instituição; Implantar programa de qualidade de vida no ambiente de trabalho.



Após a adesão do programa, foi instituída a comissão gestora da A3P no âmbito da SAEB. Essa comissão tem a função de planejar, desenvolver e executar ações com alinhamento aos conceitos básicos da A3P.

Durante os anos de 2011 e 2012 algumas ações da A3P em parceria com outros projetos vêm sendo desenvolvidas na Secretariada Administração dentre elas:

- Otimização na utilização do Papel – Foi elaborado um plano de ação para otimizar o uso de impressão e utilização de papel A4 no âmbito da Superintendência de Serviços Administrativos (SSA), a ser utilizada como piloto para a SAEB. Passou a imprimir frente e verso em 3 setores da Superintendência de Serviços Administrativos (SSA) que têm o dispositivo para imprimir frente e verso, para fins de acompanhamento do impacto da mudança no setor. Algumas impressoras corporativas que não têm dispositivo para impressão frente e verso serão gradativamente substituídas por impressoras que contemplem este recurso. O resultado foi satisfatório e resultou na economia de 50% do papel utilizado.

Ainda visando diminuir o uso excessivo do papel, os membros da comissão vêm confeccionando blocos de rascunho com o lado branco de papel A4 já utilizado. Estes são denominados de Bloquinhos Sustentáveis e são distribuídos para os servidores de toda a Secretaria, além de substituírem blocos de papel timbrado nos cursos realizados pela Universidade Cooperativa (UCS) e em eventos realizados pela Secretaria. A capa destes blocos levam a seguinte mensagem “SEJA CONSCIENTE, REUTILIZE O PAPEL ANTES DE REICLÁ-LO!”.

- Descarte adequado de resíduos sólidos – Foram instalados, em pontos estratégicos de atuação da SAEB, 5 coletores de pilhas e baterias, que não podem ser descartadas diretamente nos aterros em função do alto grau de poluição causada pelos seus componentes.

Foi implantado também 2 Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para coleta de materiais recicláveis (metal, vidro, plástico e papel), com a proposta de incentivar a coleta seletiva junto aos servidores, não apenas no local de trabalho, mas também em casa, permitindo que tragam os resíduos recicláveis coletados de suas residências.



- Circuito de Trocas – Com o objetivo de estimular o consumo consciente entre os servidores da SAEB E SETRE e divulgar a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) foi realizado em 07 de dezembro o I Circuito de Trocas da A3P. A intenção foi aplicar na prática o princípio político “Reutiliza” dos 5R’s permitindo a realização de trocas de produtos que já não mais interessavam a seus usuários, mas que podiam ser úteis e interessar a uma outra pessoa, prolongando a vida útil do bem. Dentre os produtos entregues para troca estavam os livros, CDs, discos, eletrônicos, objetos de decoração, acessórios e confecções. Para cada produto trocado o participante recebia uma ‘moeda social’ que podia ser trocadas no dia da Feira por qualquer produto exposto no evento. O evento contou com a participação de 50 servidores da SAEB/SETRE, que puderam escolher trocar em torno de 220 produtos.

Dentre as ações realizadas o projeto Diga Não aos copos Descartáveis merece destaque. O objetivo geral do projeto é adotar prática administrativa sustentável visando reduzir o impacto ao meio ambiente provocado pelo uso de copos descartáveis e melhorar a qualidade de vida no local de trabalho.

O cenário da utilização de copos descartáveis antes da implantação do projeto na Secretaria da Administração, era de um consumo médio mensal de 669 centos de copos plásticos descartáveis (200ml), correspondentes a um valor de R\$ 1.513,47, considerando o preço referencial de R\$ 2,26 por cada cento de copos plásticos descartáveis.

Para alcançar os objetivos propostos pelo projeto, a Comissão Gestora A3P/SAEB realizou as seguintes ações:

- **Mobilização** – O primeiro passo foi montar uma exposição em frente ao prédio da SAEB, apresentando o volume de copos de 200ml descartáveis utilizados pelos servidores durante duas semanas de trabalho, a fim de dar visibilidade ao volume de resíduo gerado e despertar a consciência dos servidores para o impacto ambiental causado pelo excesso de consumo dos descartáveis. Os copos ficaram expostos durante uma semana e foi divulgado no semanário Cá Entre



Nós e na Intranet da SAEB além da circulação no site corporativo Portal do Servidor, despertando o interesse de outros órgãos e secretarias que demandaram informações relativas às canecas. A Campanha de divulgação e conscientização do público interno acerca do uso adequado de copos plásticos descartáveis vem ocorrendo de forma constante, através dos meios de publicações: Cá entre Nós e nos sites Portal do Servidor e SAEB, cartazes e Newsletter, o que facilita o elo de comunicação da A3P e o público interno da SAEB.

- **A aquisição e distribuição de copos plásticos permanentes aos colaboradores da SAEB** – Foram adquiridos 1500 copos plásticos permanentes de 250ml, com 30% de fibra de coco em sua composição e valor unitário de R\$ 3,69 correspondendo a um custo de R\$ 5.535,00. Em setembro de 2011, foi montado durante um período de três dias um stand no térreo da SAEB para a distribuição das canecas. Até o março de 2012 haviam sido entregues 1460 copos permanentes.

Os resultados alcançados são satisfatórios tanto pelo lado econômico como pelo lado ambiental. Em relação aos ganhos econômicos é possível verificar uma mudança positiva após a implantação do projeto: DIGA NÃO AOS COPOS DESCARTÁVEIS em relação ao comportamento do consumo de copos plásticos descartáveis na Secretaria.

A Secretaria da Administração diminuiu de 669 para 314 centos o consumo mensal de copos plásticos descartáveis (200ml) nos sete primeiros meses de implantação do copo permanente, o que correspondeu a uma redução percentual de 53%.

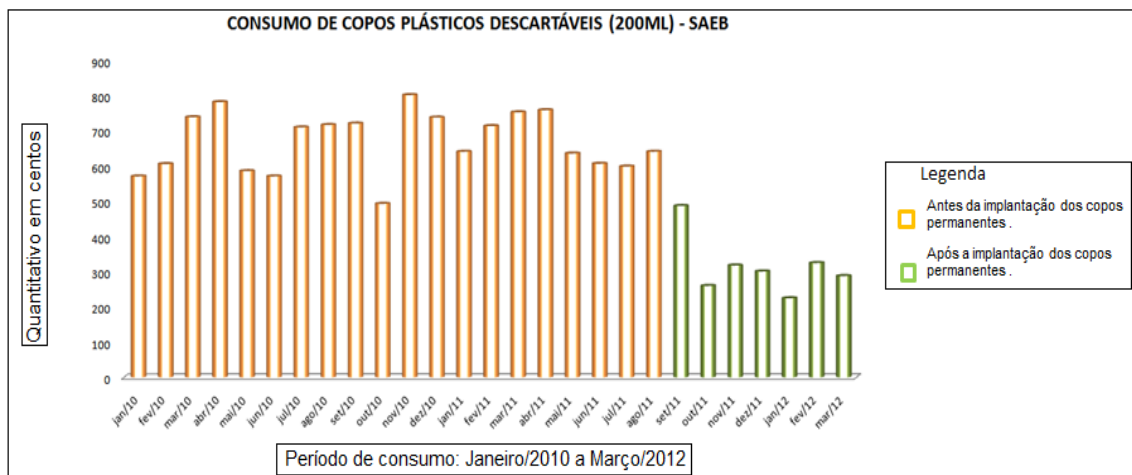
Considerando que a SAEB gastava em média por mês R\$ 1.513,47 com a compra de copos plásticos descartáveis (200ml) e após a adoção dos copos permanentes passou para R\$ 711,57, o impacto mensal com a redução do consumo de copos descartáveis foi de R\$ 800,29. Portanto o valor economizado em sete meses, de R\$ 5.602,03, superou neste período, o investimento realizado para aquisições dos 1500 copos permanentes.



Os ganhos ambientais são também relevantes se considerarmos que o tempo de decomposição de um copo descartável corresponde a mais de 200 anos, que o plástico é proveniente de recursos naturais e que uso excessivo deste produto causa poluição dos solos, entupimento de bueiros ocasionando enchentes, etc. Portanto observa-se que em relação aos ganhos ambientais o projeto vem alcançando resultados favoráveis, que diminuem o impacto do consumo administrativo, para o meio ambiente, pois evitou que fossem jogados nos aterros durante estes sete meses 247.900 copos plásticos descartáveis.

Além disso, os copos descartáveis usados pela Secretaria, não possuem uma destinação ambientalmente adequada, pois não há mercado de compradores no Estado da Bahia, devido às substâncias que compõem os copos como a resina de poliestireno e polipropileno, não despertando o interesse das cooperativas em coletá-los.

O gráfico abaixo mostra o comparativo do consumo de copos plásticos descartáveis (em centos) no período de 2010 até o 1º trimestre de 2012.



4 CONCLUSÃO

Na atual conjuntura onde a degradação do meio ambiente, o consumo exacerbado, o desperdício e o descarte inadequado dos resíduos fazem parte do dia-a-dia das pessoas, a sociedade e o poder público devem intervir de maneira onde a proteção ao meio ambiente se torne prioritários em todas as áreas.



As organizações que buscam estar em consonância com as regras e obrigações de uma sociedade, não podem deixar de considerar em suas atividades rotineiras o impacto ambiental que estas causam ao meio ambiente e as formas de amenizar esses impactos. Deve ser considerado também como vantagem para as organizações na aderência a um cuidado ambiental, a redução de custos e a melhoria da imagem institucional.

O poder público como consumidor e norteador de uma política ambiental, deve dar o exemplo para a sociedade, reduzindo os impactos ambientais causados pelas atividades do dia-a-dia dos órgãos e repartições públicas. Desta forma a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) vem auxiliar na criação de uma nova cultura institucional, sendo uma ferramenta de ligação com o público interno das organizações.

5 REFERÊNCIAS

AGENDA 21, Disponível em <<http://www.ambiente.sp.gov.br/agenda21.php>>. Acesso em: 2 mai. 12.

CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria geral da administração**, v. 2, 6. ed., rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002. 3ª reimpressão.

DAMANTE, Nara; NASSAR, Paulo, **Gerando comunicação excelente**. Disponível em <<http://www.portal-rp.com.br/bibliotecavirtual/relacoespublicas/teoriaseconceitos/0082.htm>>. Acesso em: 7 out. 2008.

KOTLER, Philip. **Administração de Marketing**. 12. ed. São Paulo. 2006.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. **Planejamento de relações públicas na comunicação integrada**. São Paulo: Summus, 1986.

_____. **Planejamento de relações públicas na comunicação integrada**. Ed. ver, atual. e ampl. São Paulo: Summus, 2003.

LEGISLAÇÃO. Presidência da República Federativa do Brasil. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 29 abr.12.



LEGISLAÇÃO, Presidência da República Federativa do Brasil, Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 29 abr.12.

_____. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 29 abr.12.

LESLEY, Philip. **Os fundamentos de relações públicas e da comunicação**. São Paulo: Pioneira Thomson Laerning, 2002.

MEIO AMBIENTE, Ministério. **Agenda Ambiental na Administração Pública**. Brasília: 5. ed., revisada e atualizada, 2009

NASSAR, Paulo. História e cultura organizacional. In: **Revista Comunicação Empresarial** – nº 36, 2000.

SIMÕES, Roberto Porto. **Relações públicas: função política**. São Paulo, Summus Editorial, 1995.

AUTORIA

Marcos Nascimento Lopes – Bacharel em Engenharia Elétrica, pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), pós-graduado em Gestão Organizacional Pública pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) com licenciatura em matemática pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Coordenador da Coordenação de Cadastro e Apoio Operacional e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

Endereço eletrônico: marcos.lopes@saeb.ba.gov.br

Cinthia Costa e Silva – Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas com ênfase em Marketing pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Coordenadora da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) na Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

Endereço eletrônico: cintia.silva@saeb.ba.gov.br

